



Jornal Oficial **Guaratuba**

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos & Outras Publicações

Edição Digitalizada nº 198

Guaratuba, 22 março de 2010

Ano VI /16 páginas



www.guaratuba.pr.gov.br



LEIS



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

LEI Nº 1.394

Data: 22 de março de 2010.

Súmula: Dispõe sobre abertura de *Crédito Adicional Especial*, efetua alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) para atender a Transferências Voluntárias a serem concedidas ao nosso Município.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do exercício de 2010, aprovado pela Lei Municipal nº. 1378/2009 de 24/11/2009, os programas e ações, conforme demonstrativo anexado a este instrumento.

Art. 2º - Fica incluído na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária 2010, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.375 de 24/11/2009 no quadro de Anexo de Metas e Prioridades, os seguintes demonstrativos:

14º – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
0055 – PROGRAMA: PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO

LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	EXERCÍCIO DE 2010
Município	Revitalização da Orla de Guaratuba	M 2	1

14º – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
0063 – PROGRAMA: PROGRAMA RECUPERAÇÃO DA BALNEABILIDADE DE GUARATUBA

LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	EXERCÍCIO DE 2010
Município	Recuperação da Balneabilidade de Guaratuba	M 2	1

09º – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0053 – PROGRAMA: PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE

LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	EXERCÍCIO DE 2010
Município	Equipamentos para a Rede Municipal de Saúde	EQUIP.	1

14º – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
0058 – PROGRAMA: PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA

LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	EXERCÍCIO DE 2010
Município	Pavimentação e Sinalização de Trânsito	M 2	1

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício de 2010 um crédito adicional especial até o valor de **R\$ 7.603.000,00** (Sete milhões, seiscentos e três mil reais), de acordo com o disposto no Art. 43º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

ID-USO/FONTE	DESCRIÇÃO	ID-USO/FONTE	VALOR
14	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços	ID-USO FONTE	VALOR
14.002	Gabinete do Secretário		
23.695.00551.030	Revitalização da Orla Marítima	3.1749	4.875.000,00
3340 -	Obras e Instalações		
4.4.90.51.00.00			
Total			4.875.000,00

ID-USO/FONTE	DESCRIÇÃO	ID-USO/FONTE	VALOR
14	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços	ID-USO FONTE	VALOR
14.002	Gabinete do Secretário		
18.451.00631.066	Recuperação da Balneabilidade de Guaratuba	3.1750	2.271.750,00
3401 -	Obras e Instalações		
4.4.90.51.00.00			
3401 -	Obras e Instalações	0.1000	48.250,00
4.4.90.51.00.00			
Total			2.320.000,00

ID-USO/FONTE	DESCRIÇÃO	ID-USO/FONTE	VALOR
09	Fundo Municipal de Saúde	ID-USO FONTE	VALOR
09.001	Gabinete do Presidente		
10.301.00532-016	Manut. E Implem. dos Programas de Saúde/At. Bas.	3.1324	200.000,00
1600 -	Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00.00			
Total			200.000,00

ID-USO/FONTE	DESCRIÇÃO	ID-USO/FONTE	VALOR
14	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv.	ID-USO FONTE	VALOR
14.001	Fundo Municipal de Trânsito		
15.452.00581.067	Pavimentação e Sinalização de Trânsito	3.1751	200.000,00
2801 -	Obras e Instalações		
4.4.90.51.00.00			
2801 -	Obras e Instalações	0.1000	8.000,00
4.4.90.51.00.00			
Total			208.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício de 2010 (aprovado pela Lei Municipal nº. 1.392 de 22 de dezembro de 2009) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 7.603.000,00** (Sete milhões, seiscentos e três mil reais), correspondendo em **R\$ 7.546.750,00** (Sete milhões quinhentos e quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais) – Convênio, mais **R\$ 56.250,00** (Cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) de Contrapartida, de acordo com o disposto no Art. 43º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

I – RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO.

ID-USO/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.749	Revitalização da Orla de Guaratuba	4.875.000,00
TOTAL		4.875.000,00

ID-USO/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.750	Recuperação da Balneabilidade de Guaratuba	2.271.750,00
TOTAL		2.271.750,00

ID-USO/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.324	Equipamentos para a rede Municipal de Saúde	200.000,00
TOTAL		200.000,00

ID-USO/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.751	Pavimentação e Sinalização de Trânsito	200.000,00
TOTAL		200.000,00

II – CANCELAMENTO DO ORÇAMENTO PARA EFEITO DE CONTRAPARTIDA.

ID-USO/FONTE	DESCRIÇÃO	ID-USO/FONTE	VALOR
14	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv.	ID-USO FONTE	VALOR
14.002	Gabinete do Secretário		
23.695.00551.032	Construção do Centro de Eventos de Gtba.	0.1000	56.250,00
3400 -	Obras e Instalações		
4.4.90.51.00.00			
Total			56.250,00

TOTAL GERAL		VALOR
		7.603.000,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 22 de março de 2010.

Evani Justus
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

LEI Nº 1.395
Data: 22 de março de 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A, operações de crédito até o limite de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A .

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na pavimentação de vias urbanas.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal, poderá utilizar-se da licitação de registro de preços realizada pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.368 de 14 de outubro de 2010 e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de março de 2010.

Evani Justus
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

LEI Nº 1.396

Data: 22 de março de 2010.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Guaratuba para o exercício de 2010.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Guaratuba, para o exercício de 2010.

Art. 2º - Fica o executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Guaratuba, para o exercício de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.700.000,00 (Cinco Milhões e setecentos mil reais), mediante as seguintes providências:

ID-USO FONTE	VALOR
14	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços
14.002	Gabinete do Secretário
15.451.00511-009	IMPLANTAÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
1860 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Total	5.700.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operações de Crédito.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 22 de março de 2010.

Evani Justus
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

LEI Nº 1.397
Data: 22 de março de 2010.

Súmula: Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo para receber, da parte de Anita Henriqueta Kubiak Tozetto, Ana Luíza Kubiak Tozetto, Orlando Tozetto e Edival Tozetto imóvel como dação em pagamento de dívidas tributárias.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Em conformidade com o art. 57 da Lei Orgânica do Município e com o art. 156, XI do Código Tributário Nacional, fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a receber, da parte de Anita Henriqueta Kubiak Tozetto, Ana Luíza Kubiak Tozetto, Orlando Tozetto e Edival Tozetto a título de dação em pagamento, a parte de 121,21m2 (cento e vinte e um metros quadrados e vinte e um centímetros quadrados) do seu imóvel constituído pelo lote urbano nº 01 da Quadra nº 208 da Planta Geral da Cidade de Guaratuba, matriculado junto ao registro de Imóveis desta Comarca de Guaratuba sob nº 44.565, parte esta avaliada pela Comissão de Valores Imobiliários do Município em R\$ 37.480,56 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - Os imóveis citados no artigo anterior serão dados como pagamento de débitos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU daqueles contribuintes e referentes ao remanescente do imóvel constituído pelo lote de terreno urbano nº 01 da Quadra nº 208 da Planta Geral da Cidade de Guaratuba.

Parágrafo Único - Este lote possui débitos tributários dos exercícios fiscais de 1995 e 1999 a 2009 e cuja dívida atinge o montante de R\$ 19.344,04 (dezenove mil trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

Art. 3º - Tendo em vista que o Município de Guaratuba utilizou-se até a presente data de parte do imóvel que está sendo dada em pagamento conforme depreende-se de sentença judicial prolatada nos autos de reintegração de posse nº 455 /2000 que tramitaram perante o Juízo de Direito desta Comarca e, ainda, diante do Termo de Acordo Administrativo firmado para com os proprietários no intuito de dar cumprimento a sentença, o Município de Guaratuba fica incumbido de proceder a subdivisão do imóvel antes de proceder a escrituração da presente dação em pagamento, bem como a extinguir todas as ações fiscais municipais incidentes sobre o imóvel, sem qualquer ônus para os proprietários.

Parágrafo Único - As despesas com subdivisão, averbação, abertura de matrícula, escrituração e registro final correrão por conta do Município de Guaratuba.

Art. 4º - Esta lei e seus efeitos entrarão em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de março de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

LEI Nº 1.398
Data: 22 de março de 2010

Súmula: Autoriza o Município de Guaratuba a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Guaratuba autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Guaratuba, com objetivo de atendimento de 146 (cento e quarenta e seis) pessoas portadoras de necessidades educativas especiais, através do fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene, material de limpeza, material de expediente, material pedagógico, material de informática (toner, cartucho e peças), transporte, combustível (diesel e gasolina), gás de cozinha, manutenção de veículos, cessão e pagamento de pessoal.

Art. 2º - O valor do convênio será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser empregado na aquisição de materiais, bens e serviços enumerados no artigo 1º, cujo valor será aplicado de forma parcelada e mensal no importe de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único - Não será permitido o emprego de verbas do presente convênio em finalidade diferente da enumerada no Art. 1º desta Lei, muito menos o pagamento de serviços terceirizados, dívidas previdenciárias ou trabalhistas.

Art. 3º - O Convênio a ser celebrado terá efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2010 e previsto seu término para o dia 31 de dezembro de 2010.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de março de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

LEI nº 1.400
Data: 22 de março de 2010.

Súmula: Altera a redação do item 8 do Inciso IV do art. 5º, o título da Seção X e conseqüente art. 24 da Lei Municipal 1.232 de 02 de agosto de 2006, que "dispõe sobre o Sistema Organizacional do Poder Executivo do Município de Guaratuba e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o item 10 do art. 5º da Lei Municipal 1.232 de 02 de agosto de 2006, passando a ter a seguinte redação:

... Art. 5º...

"...10. Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Pesca e Agricultura".

Art. 2º - Fica alterada o título da Seção X e conseqüente art. 24 da Lei Municipal 1.232 de 02 de agosto de 2006, passando a ter a seguinte redação:

... SEÇÃO X

"...Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Pesca e Agricultura.

...Art. 24 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Pesca e Agricultura - executar, supervisionar e controlar as atividades voltadas ao desenvolvimento industrial, comercial, pesqueiro e agrícola, com a geração de emprego e renda, propondo a política municipal ao desenvolvimento econômico, bem como, articuladamente com as demais Secretarias, promover a assistência necessária na área social ligada à pesca e a agricultura. Entre as atribuições, também estão a de promover e incentivar os novos empreendimentos voltados para a geração de novos empregos e renda; articular-se com os organismos federais e estaduais, organizações não-governamentais e entidades privadas com o objetivo de aumentar a oferta de empregos e renda no Município; além de apoiar ações voltadas para a reinserção de trabalhadores desempregados ao mercado de trabalho, mediante cursos, treinamento, aperfeiçoamento e reciclagem."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 22 de março de 2010.

Evani Justus
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Lei Nº 1.399
Data: 22 de março de 2010.

Súmula: Altera a redação do inciso III, artigo 2º da Lei Municipal nº 1.366, de 14 de outubro de 2009, que concede ao contribuinte aposentado ou pensionista isenção fiscal relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, envia à Câmara Municipal de Guaratuba, para análise, deliberação e posterior aprovação, o texto do seguinte projeto de lei:

Art. 1º. O inciso III do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.366, de 14 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

..."III - o valor venal do imóvel não pode ser superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);"

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, ainda, para efeitos de concessão de isenções, aplica-se a nova disposição aos pedidos referentes ao ano de 2010.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 22 de março de 2010.

Evani Justus
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

LEI Nº 1.401
Data: 22 de março de 2010.

Súmula: Autoriza o fornecimento de refeições gratuitas aos servidores públicos municipais que desenvolvem suas atividades na Unidade de Pronto Atendimento do Município de Guaratuba.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer refeições gratuitas aos servidores públicos municipais que desenvolvem suas atividades na Unidade de Pronto Atendimento do Município.

Art. 2º - Será fornecida apenas uma refeição por dia a cada servidor, exceto aos que permanecerem em serviço por 24 (vinte e quatro) horas, os quais poderão receber duas refeições diárias.

Art. 3º - A contratação do serviço de fornecimento de refeições deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório, devendo este ser devidamente instruído pela Secretaria de Saúde, inclusive no que diz respeito aos itens que deverão constar das refeições fornecidas.

Art. 4º - A refeição fornecida pelo Poder Executivo constitui mera liberalidade e não terá qualquer vínculo com salário, vencimento, ou remuneração do servidor público municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 22 de março de 2010.

Evani Justus
Prefeita Municipal



DECRETOS



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO N° 13.797
Data: 03 de março de 2010.

Súmula: Concede Promoção por conclusão de Curso Superior à servidora CÁTIA REGINA DA CRUZ.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico exarado no processo protocolado sob nº 3546/10 de 04/02/10 e em conformidade com os arts. 29 a 37 da Lei Municipal N° 1.309/08, DECRETA:

Art. 1° - Fica promovida, a servidora CÁTIA REGINA DA CRUZ, Ficha Funcional N° 1886, detentora do Cargo de Professora, Nível 1, Classe A, Referência 12, ascendendo ao Nível 2, mantendo a mesma Classe e Referência, nos termos do art. 29 a 37 e Anexo III da Lei Municipal 1.309/2008.

Parágrafo Único: A promoção constante no "caput" deste artigo é amparada no trâmite e deferimento do Processo N° 3546/10 de 04 de fevereiro de 2010.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor em 01 de março de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de março de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO N° 13.798
Data: 04 de março de 2010.

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência de Guaratuba - PR.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 65 da Lei Municipal nº 1383/09, e com o art. 3° do Estatuto do Instituto de Previdência de Guaratuba, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.670 de 25 de janeiro de 2010, DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência de Guaratuba - IPG, os seguintes membros:

I - Indicação do Poder Executivo Municipal:

a) Jean Colbert Dias - RG 5.729.846-4/PR;

b) Gil Fernando de Plácido e Silva Justus - RG 617.547-3/PR;

II - Indicação do Poder Legislativo Municipal:

a) Sérgio Alves Barga - RG 1.259.643/PR;

b) Walmor José do Valle - RG 623.576-0/PR

III - Indicação para Representantes do Segurados ativos e inativos do IPG:

a) Angelita Maciel da Silva - RG 5.195.275-8/PR;

b) Ana Cecília dos Santos Moura - RG 4.719.566-7/PR;

c) Norberto de Paula Pinto - RG 265.508/PR;

d) Sonia Mara Maschio - RG 1.345.845.

Art. 2° - Fica indicado como Presidente do Conselho Administrativo do IPG, o Sr. Francisco Alpendre dos Santos, OAB nº 36.367/PR.

Art. 3° - O mandado dos membros do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social, nomeados no art. 1° e 2° deste decreto, terá a duração de 02 (dois) anos.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto 13.232 de 25 de maio de 2009, que tratava do Conselho Curador do IPG, substituído pelo Conselho Administrativo após a Lei Municipal nº 1383/2009 e o Decreto 13.684 de 29 de janeiro de 2010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de março de 2010.

Evani Justus
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO N° 13.799
Data: 04 de março de 2010.

Súmula: Dispõe sobre a instituição do Regime Especial de pagamento de precatórios a que se refere o artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1° - Nos termos do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dentre as modalidades de Regime Especial de pagamento nele previstas, o Município de Guaratuba opta pelo pagamento de seus precatórios judiciais, da administração direta e indireta, na forma do inciso I do § 1° e do § 2° do aludido artigo 97, ficando incluídos em tal regime os precatórios que ora se encontram pendentes de pagamento, e os que vierem a ser emitidos durante a sua vigência.

§ 1° - Para o pagamento dos precatórios vencidos e a vencer referidos no caput, serão depositados mensalmente, no último dia útil de cada mês, em conta própria, 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida apurada no segundo mês anterior ao mês do depósito, na forma do § 3° e seus incisos, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2° - A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento divulgará mensalmente o valor da receita corrente líquida apurada nos termos e para os fins do § 1° deste Decreto.

Artigo 2° - Dos recursos que, nos termos do Artigo 1°, forem depositados em conta própria para pagamento de precatórios judiciais, serão utilizados:

I - 50% (cinquenta por cento), para o pagamento de precatórios em ordem cronológica de apresentação, observadas as preferências definidas no § 1° do artigo 100 da Constituição Federal, para os precatórios do mesmo ano, e no § 2° daquele mesmo artigo, para os precatórios em geral;

II - 50% (cinquenta por cento), na forma que oportunamente vier a ser estabelecida pelo Poder Executivo, em conformidade com o disposto no § 8° e seus incisos, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Artigo 3° - A conta própria para pagamento de precatórios judiciais será administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais.

Artigo 4° - Antes da expedição do precatório, caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná solicitar informações ao Município de Guaratuba, para resposta no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de perda do direito de abatimentos, nos moldes do § 9°, do art. 100, da Constituição Federal.

Artigo 5° - A Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no âmbito de suas respectivas atribuições, poderão adotar providências para a implantação e regulamentação das disposições do presente Decreto.

Artigo 6° - As disposições deste Decreto entram em vigor a partir de sua publicação, vigorando enquanto o valor dos precatórios devidos for superior ao valor dos recursos vinculados, na forma do Artigo 1°.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 04 de março de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita de Guaratuba



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO N° 13.800
Data: 05 de março de 2010.

Súmula: Reenquadra o servidor municipal NILSON MOLLER, Ficha Funcional nº 524, no cargo de Motorista, Tabela 2, Nível 20.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico nº 222/2009 e o contido no processo protocolado sob nº 13.597/09 de 24/11/2009, DECRETA:

Art. 1° - Fica reenquadrada o servidor municipal NILSON MOLLER, Ficha Funcional nº 524, no cargo de Motorista, Tabela 2, Nível 20.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de março de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.801
Data: 08 de março de 2.010.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 13.634, de 05 de janeiro de 2.010 pelo qual a servidora FRANÇOISE CELI GUIMARÃES foi designada para exercer a função de Secretária do Centro de Educação Infantil Mirim.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação protocolado sob o nº 4742/10 de 26/02/2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 13.634, de 05 de janeiro de 2.010, pelo qual a servidora FRANÇOISE CELI GUIMARÃES, detentora do Cargo de Professor - 1º Padrão, Nível de Atuação 01, Classe A, Referência 10, para exercer a função de secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Mirim.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2.010, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.634.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de março de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.802
Data: 09 de março de 2010.

Súmula: Constitui a Comissão para tratar de assuntos dos Jogos Colegiais fase Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a seguinte Comissão para tratar de assuntos dos Jogos Colegiais fase Municipal.

I - EDSO JUAZES DA SILVA	portador do R.G	2.925.708-6
II - CLAUDIO OSMAR DA ROSA	portador do R.G	949.241-02
III - EURIDES MORO	portador do R.G	101.176-4

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente ora constituída a coordenação e execução do Processo de organização dos Jogos Colegiais fase Municipal.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de março de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de março de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.803
Data: 09 de março de 2010.

Súmula: Estabelece a atualização da Unidade de Valor para Custeio - UVC, referente à cobrança da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, a partir de 01/01/06.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, incisos XVI e XVII, e com a Lei Municipal nº 1.066/03, em seus arts. 30 e 31 e seu parágrafo único, e tendo em vista a Cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a atualização da Unidade de Valor para Custeio - UVC em R\$ 47,03 (quarenta e sete reais e três centavos) nos termos constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010, revogando os efeitos do Decreto 7.589 de 20 de dezembro de 2005 e as demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 09 de março de 2010.

Evani Justus
Prefeita Municipal

ANEXO I TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TABELA A - RESIDENCIAL

Faixa de Consumo	Percentual de desconto na UVC	Valor da Taxa
0-30	95%	2,36
31-50	90%	4,71
51-70	85%	7,06
71-90	80%	9,41
91-120	70%	14,11
121-200	65%	16,47
201-350	60%	18,82
351-600	50%	23,52
601-1000	40%	28,22
1001-9999	30%	32,93

TABELA B - INDUSTRIAL

Faixa de Consumo	Percentual de desconto na UVC	Valor da Taxa
0-30	100%	0
31-50	95%	2,36
51-70	90%	4,71
71-90	85%	7,06
91-120	80%	9,41
121-200	75%	11,76
201-350	70%	14,11
351-600	65%	16,47
601-1000	60%	18,82
1001-2000	30%	32,93
2001-9999	10%	42,33

TABELA C - COMERCIAL, SERVIÇOS E OUTROS.

Faixa de consumo	Percentual de desconto da UVC	Valor da Taxa
0-30	100%	0
31-50	90%	4,71
51-70	85%	7,06
71-90	80%	9,41
91-120	75%	11,76
121-200	70%	14,11
201-350	70%	16,47
351-500	65%	18,82
501-600	45%	25,87
601-1000	35%	30,57
1001-1500	25%	35,28
1501-9999	10%	42,33



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.804
Data: 10 de março de 2010.

Súmula: Nomeia o Sr. ILSON RHODEN Secretário Municipal de Pesca e Agricultura.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.203/06, nº 1.209/06 e 1.232/06, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ILSON RHODEN, portador de CIRG: 1.792.214 e CPF: 372.229.539-49 para o Cargo de Secretário Municipal da Pesca e Agricultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de março de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de março de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.807
Data: 10 de março de 2010.

Súmula: Nomeia o Sr. NOAZIR FERRARO para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.232/06, art. 34 e seus parágrafos, e 1.203/06, art. 10, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. NOAZIR FERRARO, portador de CIRG: 996.434 e CPF: 299.717.139-34 para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Geral, Símbolo CC-01, lotado na Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de março de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de março de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.805
Data: 10 de março de 2010.

Súmula: Nomeia a Srª. JOSÉLIA DE FÁTIMA CHARELLO ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.232/06, art. 34 e seus parágrafos, e 1.203/06, art. 10, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. JOSÉLIA DE FÁTIMA CHARELLO ARAÚJO, portadora de CIRG: 3.595.126-1 e CPF: 635.582.629-72 para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Técnico, Símbolo CC-02, lotada na Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de março de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de março de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.808
Data: 10 de março de 2010.

Súmula: Concede gratificação por Regime Integral, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento o Sr. NOAZIR FERRARO.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento o Sr. NOAZIR FERRARO, detentor Cargo em Comissão de Diretor Geral, Símbolo CC-01, lotado na Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura, nomeado pelo Decreto nº 13.807 de 10 de março de 2010.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de março de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de março de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.806
Data: 10 de março de 2010.

Súmula: Concede gratificação por Regime de Tempo Integral, no valor de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento a Srª. JOSÉLIA DE FÁTIMA CHARELLO ARAÚJO.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento a Srª. JOSÉLIA DE FÁTIMA CHARELLO ARAÚJO, detentora Cargo em Comissão de Diretora Técnica CC-02 lotada na Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura, nomeada pelo Decreto nº 13.805 de 10 de março de 2010.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de março de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de março de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.809
Data: 10 de março de 2010.

Súmula: Exonera, a pedido, a servidora CÁTIA CILENE CORRÊA, detentora do Cargo de Professora, Nível de Atuação 03, Classe A e Referência 08.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 4856/10, de 01/03/2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora CÁTIA CILENE CORRÊA, detentora do Cargo de Professora, Nível de Atuação 03, Classe A e Referência 08, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de março de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de março de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.810
Data: 10 de março de 2.010.

Súmula: Exonera, a pedido, a servidora CÁTIA CILENE CORRÊA, detentora do Cargo de Pedagoga, Nível de Atuação 01, Classe A e Referência 01.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 4813/10, de 01/03/2.010, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora CÁTIA CILENE CORRÊA, detentora do Cargo de Pedagoga, Nível de Atuação 01, Classe A e Referência 01, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de março de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de março de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.811
Data: 10 de março de 2.010.

Súmula: Revoga o Decreto n.º 12.813/2.009, pelo qual foi concedida gratificação por Encargos Especiais a servidora FRANCIELE DO ROCIO DALLA VECHIA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 76 inciso XXVI, tendo em vista o processo da Secretaria Municipal da Educação protocolado sob o nº 4741/10 de 26/02/2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n.º 12.813 de 10/02/2009 pelo qual foi concedida gratificação por Encargos Especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos a servidora FRANCIELE DO ROCIO DALLA VECHIA, detentora do cargo de Atendente Auxiliar, tabela 1, nível 6.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.010, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 12.813/09.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de março de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.812
Data: 10 de março de 2.010.

Súmula: Designa a servidora FRANÇOISE CELI GUIMARÃES para exercer a função de secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.203/06, art. 31, § II, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação processo protocolado sob o nº 4.743 de 26/02/2.010, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora FRANÇOISE CELI GUIMARÃES, detentora do Cargo de Professor - 1º Padrão, Nível de Atuação 01, Classe A, Referência 10, para exercer a função de secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

Art. 2º - Fica-lhe concedida gratificação por Encargos Especiais no valor de 30% (trinta por cento) do seu vencimento básico, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de março de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de março de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.813
Data: 10 de março de 2.010.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade proporcional ao Tempo de Contribuição à servidora Sr.ª ISAURA AMORIM PAULINO.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40º § 1º, III, alínea "b", com a Lei Municipal nº 1383/09, e com o Decreto n.º 13.670/10, tendo em vista a solicitação protocolada sob nº 11.616/09, de 14/10/2.009, DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada por idade a servidora ISAURA AMORIM PAULINO, ficha funcional n.º 930, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", do Quadro Próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, de acordo com o art. 40º § 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal, juntamente com o art. 29 da Lei 1383/09, com proventos a serem calculados com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, calculados com base no art. 52 da Lei Municipal n.º 1383/09.

Art. 2º - No cálculo da proporcionalidade fica assegurado a servidora receber proventos não inferiores ao salário mínimo do quadro de servidores municipais, de acordo com a Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1383/09, sendo este no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), reajustado o valor dos proventos na mesma data sob o mesmo índice aplicado aos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2.009.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 10 de março de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.814
Data: 10 de março de 2.010.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidora Sr.ª VERA LÚCIA MARCONDES GONÇALVES.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/05, com a Lei Municipal nº 1383/09, e com o Decreto n.º 13.670/10, tendo em vista a solicitação protocolada sob nº 10.878/06, de 02/08/2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada por idade a servidora VERA LÚCIA MARCONDES GONÇALVES, ficha funcional n.º 182, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico Administrativo I do Quadro Próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos integrais, somados a 30% de adicional de tempo de serviço, calculados com base no art. 51 e SS. da Lei Municipal nº 1383/09, com valor total R\$ 1.321,93 (um mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e três centavos).

Art. 2º - Fica assegurado a servidora aposentada o reajuste do benefício segundo a regra do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41 e art. 53 da Lei Municipal nº 1383/09.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2.010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 10 de março de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO N° 13.815
Data: 11 de março de 2010.

Súmula: Nomeia membros representantes da área governamental para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para conclusão do mandato referente ao biênio 2009/2011.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo protocolado sob nº 1778/09 de 12/02/09 a Lei Municipal nº 1.149/05, em seus arts. 3º, 4º e 5º, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o biênio 2007-2009 os seguintes membros:

ÁREA GOVERNAMENTAL

1 - Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, Social, Trabalho e Cidadania

Conselheiro Titular: Paulo Afonso Bianchini
RG - 4.587.511-1
Conselheiro Suplente: Natalino Bridaroli
RG - 15.340.592

2 - Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura

Conselheiro Titular: Jorge Francisco Pietroski
RG - 1.891.600-10
Conselheiro Suplente: Mara Perciliana Barreto Miranda
RG - 2/R - 2.849.676
Conselheiro Titular: Isabel Cristina Silveira Jammal Guidini
RG - 6.253.692-60/PR
Conselheiro Suplente: Isabel Leite Semann
RG - 2.262.699-0
Conselheiro Titular: Maria do Rocio Braga Bevervanso
RG - 1.197.443/PR
Conselheiro Suplente: Marlene dos Santos
RG - 1.002.282

3 - Secretaria Municipal da Saúde

Conselheiro Titular: Cleocir Portella Quadra
RG - 58.769.983
Conselheiro Suplente: Manoel Fernando de Souza
RG - 2/R 487.892

4 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Turismo

Conselheiro Titular: Mário José Natalino
RG - 1.903.458
Conselheiro Suplente: Vanessa Naomi Yuassa Colela
RG - 8.148.176-8

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

1 - Representante de Pais e pessoas com Deficiência

Conselheiro Titular: Walter Seriguelli Guimarães
RG - 1.407.185-7 PR
Conselheiro Suplente: Adriano Zelak
RG - 3.916.224-9 PR

2 - Representante de profissionais e professores da Educação

Conselheiro Titular: Emília Ignácio Jacomini
RG - 1.858.372 PR
Conselheiro Suplente: Elisângela Reinaldi Canarin Ribeiro
RG - 7.529.000-4 PR

3 - Representante da APAE

Conselheiro Titular: Evania Peres Batista
RG - 1.104.720-8 PR
Conselheiro Suplente: Ana Helena Canhizares Gouveia
RG - 6.517.402-2 PR

4 - Representante da APADVG

Conselheiro Titular: Dirlei Nicco Krebs
RG - 8.170.797 PR
Conselheiro Suplente: Débora Luciana Camargo
RG - 5.892.690-1 PR

5 - Representante da Sociedade Mobilizadora Atuante

Conselheiro Titular: Elza Conceição Maia Cordeiro
RG - 4.436.249 PR
Conselheiro Suplente: Ivone Maria Floripes Dorighello
RG - 957.360-7 PR

6 - Representante da Sociedade Civil Mobilizadora

Conselheiro Titular: Luiza Nunes de Oliveira
RG - 3.320.653-4 PR
Conselheiro Suplente: Leoneide Ribeiro Przybeylka
RG - 5.821.424-8 PR

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de março de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO N° 13.816
Data: 12 de março de 2010.

Súmula: Exonera a pedido a Srª SÔNIA APARECIDA JACINTHO MACHADO, detentora do Cargo em Comissão de Chefe de Assessoria Executiva, Símbolo CC-05.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. SÔNIA APARECIDA JACINTHO MACHADO, detentora do Cargo em Comissão de Chefe de Assessoria Executiva, Símbolo CC-05, revogando-se em consequência os Decretos nº 13.087, pelo qual foi nomeada, e nº 13.088, pelo qual lhe foi concedida gratificação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19 de março de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de março de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO N° 13.817
Data: 12 de março de 2010.

Súmula: Reenquadra o servidor municipal LUIZ LEMOS CORRÊA, Ficha Funcional nº 613, no cargo de Operário, Tabela 1, Nível 21.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico nº 222/2009 e o contido no processo protocolado sob nº 4.895/10 de 02/03/2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrada o servidor municipal LUIZ LEMOS CORRÊA, Ficha Funcional nº 613, no cargo de Operário, Tabela 1, Nível 21.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de março de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO N° 13.818
Data: 12 de março de 2010.

Súmula: Designa a servidora DIVA GARCIA WISNIESKI para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Profª Olga Silveira - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 5251/10, de 08/03/2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora DIVA GARCIA WISNIESKI, detentora de um único padrão no Cargo de Professora, Nível de Atuação 03, Classe A, Referência 03, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Profª Olga Silveira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida a servidora designada no art. 1º a remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a de 01 de março de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de março de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.819
Data: 12 de março de 2010.

Súmula: Designa a servidora HAIDELY STREY DIAS para ministrar aulas extraordinárias na Escola Rural Municipal do Rio Bonito.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 5253/10, de 08/03/2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora HAIDELY STREY DIAS, detentora de um único padrão no Cargo de Professora, Nível de Atuação 02, Classe A, Referência 10, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Rural Municipal do Rio Bonito, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida a servidora designada no art. 1º a remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a de 01 de março de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de março de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.822
Data: 19 de março de 2010.

Súmula: Enquadra a servidora MARIA APARECIDA BITTENCOURT VALEZE, Ficha Funcional nº 3654 na Referência 03 da Classe A, do Nível de Atuação 1, Cargo de Professor, por término de estágio probatório.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 8391/08 de 10/07/2008, em conformidade com o inciso IV, art. 95, da Lei Municipal nº 1.309/08, DECRETA:

Art. 1º - Fica confirmada no cargo de Professor, pelo término de seu estágio probatório, a servidora MARIA APARECIDA BITTENCOURT VALEZE, Ficha Funcional nº 3654.

Art. 2º - Fica, em consequência a servidora nominada no artigo anterior, enquadrada na Referência 03, da Classe A do Nível de Atuação 1 do Cargo de Professor.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2007, mês subsequente àquele em que venceu seu estágio probatório, observada lei então vigente, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de março de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.820
Data: 17 de março de 2010.

Súmula: Exonera, a pedido, a servidora DOROTÉIA NAGEL CARNEIRO, detentora do Cargo de Professora, Nível de Atuação 01, Classe A e, Referência 01.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 5431/10, de 10/03/2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora DOROTÉIA NAGEL CARNEIRO, detentora do Cargo de Professora, Nível de Atuação 01, Classe A e Referência 01, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10 de março de 2010, revogando em especial o Decreto 11.887/08.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 17 de março de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.823
Data: 19 de março de 2010.

Súmula: Enquadra a servidora ARIADNE CHRISTINE PERROUT TREVISANI, Ficha Funcional nº 3959 na Referência 03 da Classe A, do Nível de Atuação 1, Cargo de Professor, por término de estágio probatório.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 6270/09 de 15/06/2009, em conformidade com o inciso IV, art. 95, da Lei Municipal nº 1.309/08, DECRETA:

Art. 1º - Fica confirmada no cargo de Professor, pelo término de seu estágio probatório, a servidora ARIADNE CHRISTINE PERROUT TREVISANI, Ficha Funcional nº 3959.

Art. 2º - Fica, em consequência a servidora nominada no artigo anterior, enquadrada na Referência 03, da Classe A do Nível de Atuação 1 do Cargo de Professor.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2009, mês subsequente àquele em que venceu seu estágio probatório, observada lei então vigente, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de março de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.821
Data: 19 de março de 2010.

Súmula: Incorpora o tempo de serviço de 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 08 (oito) dias ao acervo funcional do servidor JEFFERSON ODILON ALVES DA ROCHA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 159 da Lei Municipal nº 777 de 02 de julho de 1997, tendo em vista a solicitação protocolada sob nº 10.235/09 de 17 de setembro de 2009, DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporado o tempo de serviço de 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 08 (dias) dias ao acervo funcional do servidor JEFFERSON ODILON ALVES DA ROCHA, Ficha Funcional nº 2004, pertinente ao período trabalhado para o município de 22 de janeiro de 1996 a 30 de abril de 1998.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de março de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.824
Data: 19 de março de 2010.

Súmula: Enquadra a servidora INDIARA FRANCES DE SOUZA, Ficha Funcional nº 3582 na Referência 03 da Classe A, do Nível de Atuação 1, Cargo de Professor, por término de estágio probatório.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12.451/09 de 29/10/2009, em conformidade com o inciso IV, art. 95, da Lei Municipal nº 1.309/08, DECRETA:

Art. 1º - Fica confirmada no cargo de Professor, pelo término de seu estágio probatório, a servidora INDIARA FRANCES DE SOUZA, Ficha Funcional nº 3582.

Art. 2º - Fica, em consequência a servidora nominada no artigo anterior, enquadrada na Referência 03, da Classe A do Nível de Atuação 1 do Cargo de Professor.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2008, mês subsequente àquele em que venceu seu estágio probatório, observada lei então vigente, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de março de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.825
Data: 19 de março de 2.010.

Súmula: Exonera, a pedido, o servidor JÚLIO CÉZAR PAULA CASTRO, detentor do Cargo de Agente Comunitário.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 5715/10, de 16/03/2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor JÚLIO CÉZAR PAULA CASTRO, detentor do Cargo de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16 de março de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de março de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Decreto Nº 13.826
Data: 22 de março de 2010.

Súmula: Delega competência ao Procurador Geral do Município para os fins que específica

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o poder hierárquico inerente à Chefia do Executivo e, ainda com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 77, DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada competência ao Procurador Geral do Município, para, observadas a legislação e as normas em vigor, proferir decisão administrativa terminativa em relação aos processos que tramitarem pela Procuradoria Geral, sempre que os respectivos processos versem sobre Ato Vinculado ou Regrado.

Art. 2º - Fica excetuada desta competência todos os processos passíveis de exercício do Poder Discricionário, bem como todos os processos regidos por legislação específica, tais como os de ordem licitatória e os processos administrativos disciplinares e sindicâncias, bem como os atos negociais.

Art. 3º. - As matérias que não comportam delegação, na forma do artigo 77 in fine da Lei Orgânica do Município serão decididas pela Prefeita Municipal.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de março de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de março de 2010.

Evani Justus
Prefeita Municipal

PORTARIAS



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

PORTARIA Nº 7.068
Data: 03 de março de 2.010.

Súmula: Interrompe, a pedido da servidora VANDERLI NOGUEIRA DE MOURA, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 145, § 3º e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 3995/10 de 11/02/2.010, RESOLVE:

INTERROMPER
a pedido, Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, concedida pela Portaria nº 6.855 de 15 de junho de 2.009 a servidora VANDERLI NOGUEIRA DE MOURA, Ficha Funcional nº 1299, sendo que a servidora deverá retornar as suas funções a partir de 22 de fevereiro de 2.010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 22/02/2010, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 6855.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de março de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.069
Data: 03 de março de 2010.

Súmula: "Concede Licença Especial à servidora SUELI MARIA PEREIRA GADOTTI HENRIQUE".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 4232/10 de 18/02/2010,

RESOLVE:
CONCEDER, a pedido, Licença Especial no período de 01 de março à 29 de maio de 2010, a servidora SUELI MARIA PEREIRA GADOTTI HENRIQUE, Ficha Funcional 1395, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o período de março de 1991 a março de 2001.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de março de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.070
Data: 03 de março de 2010.

Súmula: "Concede Licença Especial à servidora IRACIARA MARIA NASCIMENTO".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 3591/10 de 05/02/2010,

RESOLVE:
CONCEDER, a pedido, Licença Especial no período de 02 de março à 30 de maio de 2010, a servidora IRACIARA MARIA NASCIMENTO, Ficha Funcional 2715, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o período de novembro de 1999 a novembro de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de março de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.071
Data: 03 de março de 2010.

Súmula: "Concede Licença Especial à servidora RAQUEL DOS SANTOS MENANI".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 0827/10 de 12/01/2010,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença Especial no período de 09 de março à 06 de junho de 2010, a servidora RAQUEL DOS SANTOS MENANI, Ficha Funcional 1045, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o período de junho de 1995 a junho de 2005.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de março de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.074

Data: 03 de março de 2010.

Súmula: "Concede Licença Especial à servidora FRANCIELE DO ROCIO DALLA VECHIA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 0922/10 de 13/01/2010,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença Especial no período de 01 de fevereiro à 01 de maio de 2010, a servidora FRANCIELE DO ROCIO DALLA VECHIA, Ficha Funcional 1974, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o período de maio de 1998 a maio de 2008.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de março de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.072
Data: 03 de março de 2010.

Súmula: "Concede Licença Especial à servidora ANTONIA VELOSO DEODORO LEITE".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 3360/10 de 02/02/2010,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença Especial no período de 03 de março à 31 de maio de 2010, a servidora ANTONIA VELOSO DEODORO LEITE, Ficha Funcional 1185, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o período de fevereiro de 1992 a fevereiro de 2002.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de março de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.075
Data: 03 de março de 2010.

Súmula: "Concede Licença sem Vencimento a servidora MARLI LONGO".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 1690/10 de 19/01/2010,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimento à servidora MARLI LONGO, Ficha Funcional Nº 2695, para tratar de assuntos particulares pelo período de 4 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a 01 de março de 2010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de março de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.073
Data: 03 de março de 2010.

Súmula: "Concede Licença Especial à servidora CATARINA APARECIDA CORRÊA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 0851/10 de 13/01/2010,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença Especial no período de 01 de fevereiro à 01 de maio de 2010, a servidora CATARINA APARECIDA CORRÊA, Ficha Funcional 2705, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o período de janeiro de 1996 a janeiro de 2006.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de março de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.076
Data: 03 de março de 2010.

Súmula: "Concede Licença sem Vencimento a servidora ELISETTE MARTINS".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 3096/10 de 29/01/2010,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimento à servidora ELISETTE MARTINS, Ficha Funcional Nº 3599, para tratar de assuntos particulares pelo período de 4 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a 01 de fevereiro de 2010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de março de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.077
Data: 03 de março de 2010.

Súmula: "Concede Licença sem Vencimento ao servidor OSNI DE SOUZA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade como art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 3026/10 de 29/01/2010,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimento ao servidor OSNI DE SOUZA, Ficha Funcional Nº 3536, para tratar de assuntos particulares pelo período de 4 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a 05 de fevereiro de 2010.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de março de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CONTRATADA: MARA LUCIA DE SOUZA RAUH
CPF n.º: 094.779.509-04

CONTRATO N.º 022/10- PMG
DISPENSA N.º008/10- PMG

OBJETO: IMÓVEL Comercial situado em Guaratuba, à Rua Capitão João Pedro, nº 23 - Centro, de legítima propriedade do LOCADOR, destinada à instalação e funcionamento do Telecentro e Biblioteca, não podendo a sua destinação ser mudada sem o consentimento expreso do LOCADOR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.03.001.04.122.00612-049.3.3.90.36.00.00.001080 - Fonte (0.1.000)

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2010.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CONTRATADA: PROMOCOM EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ/MF: 06.301.331/0001-48

CONTRATO N.º 003/2010 - PMG

INEXIGIBILIDADE N.º: 004/10- PMG

OBJETO: contratação de Empresa para realizar parte do carnaval 2010 do Município, tendo como atração, um Trio elétrico para as cinco noites e uma matinê e a organização.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.08.001.23.695.00552-027.003270.(0.1.000);

08.08.001.23.695.00552-027. 3.3.90.39.00.00. 003270.(3.1.752)

VALOR: R\$331.926,22 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos)

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2010.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CONTRATADA: INSTITUTO ELLOS
CNPJ/MF n.º: 08.927.200/0001-04

CONTRATO N.º 023/10- PMG

DISPENSA N.º009/10- PMG

OBJETO: a conjugação de esforços para operacionalizar o desenvolvimento do "Projeto Educar para a Vida" que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei 9.790 de 23 de março de 1.999 e inciso I do Artigo 6º do Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1.999.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 05-05.001-12.361.00542-020-3.3.50.43.03.01-002150 - Fonte Educação 25% - 0.1.104

- 05-05.001-12.361.00542-020-3.3.50.43.03.01-002150 - Fonte Livre - 0.1.000

VALOR: R\$ 691.111,62 (seiscentos e noventa e um mil e cento e onze reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05 (cinco) meses

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2010.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CONTRATADA: LUIR BEIRA

CPF n.º: 682034209-82

CONTRATO N.º 021/10 - PMG

DISPENSA N.º006/10- PMG

OBJETO: IMÓVEL Comercial situado em Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge lote sob. Nº19 Quadra 377, Planta geral desta cidade, Município e Comarca de Guaratuba de legítima propriedade do LOCADOR, onde atenderá plenamente as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, abrigando não só a farmácia/distribuição e almoxarifado como também o arquivo morto da Saúde, não podendo a sua destinação ser mudada sem o consentimento expreso do LOCADOR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.09.001.10.301.00532-016.3.3.90.36.00.00.001580 - Fonte 0.1.000

09.09.001.10.301.00532-016.3.3.90.36.00.00.001580 - Fonte 0.1.303

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2010.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CONTRATADA: CALUX E ABRAHÃO LTDA. - ME

CNPJ/MF n.º: 03.578.434/0001-61

CONTRATO N.º 024/10- PMG

PREGÃO N.º 011/10- PMG

OBJETO: compra dos materiais pedagógicos e mobiliários, para os Centros Municipais de Educação Infantil

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05-05.001-12.365.00542-021-3.3.90.30.00.00-002380 - conta dotação fonte 5% (103).

VALOR: R\$ 54.672,67(cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2010.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CONTRATADA: INFANTUS BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA. - ME
CNPJ/MF n.º: 02.720.401/0001-41
CONTRATO N.º 025/10- PMG
PREGÃO N.º 011/10- PMG
OBJETO: compra dos materiais pedagógicos e mobiliários, para os Centros Municipais de Educação Infantil
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05-05.001-12.365.00542-021-3.3.90.30.00.00-002380 - conta dotação fonte 5% (103).
VALOR: R\$ 21.676,70(vinte e um mil e seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos).
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2010.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CONTRATADA: TRANSPORTADORA KALUNGA LTDA.
CNPJ/MF: 01.008.136/0001-00
Rodovia Celso Garcia Cid, n.º 300 - Jardim Sabara I, em Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º
DISPENSA N.º 011/2010 - PMG
CONTRATO N.º 029/2010 - PMG
OBJETO: Prestação de serviço de transporte dos pacientes da rede municipal de saúde pública para o Município de Curitiba, Paraná.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 09-09.001-10.301.00532-016-3.3.90.33.00.00-001570 - 0.1.000
- 09-09.001-10.301.00532-016-3.3.90.33.00.00-001570- 0.1.303
VALOR: R\$29.658,23(vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).
PRAZO: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2010

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CONTRATADA: MARILÉIA LEAL DOS SANTOS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME
CNPJ/MF n.º: 00.533.784/0001-13
CONTRATO N.º 026/10- PMG
PREGÃO N.º 011/10- PMG
OBJETO: compra dos materiais pedagógicos e mobiliários, para os Centros Municipais de Educação Infantil
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05-05.001-12.365.00542-021-3.3.90.30.00.00-002380 - conta dotação fonte 5% (103).
VALOR: R\$ R\$ 3.158,15 (três mil e cento e cinquenta e oito reais e quinze centavos).
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CONTRATADA: COMERCIAL MAX DE MATERIAIS GRÁFICOS LTDA. - ME
CNPJ/MF n.º: 10.651.767/0001-34
CONTRATO N.º 027/10- PMG
PREGÃO N.º 011/10- PMG
OBJETO: compra dos materiais pedagógicos e mobiliários, para os Centros Municipais de Educação Infantil
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05-05.001-12.365.00542-021-3.3.90.30.00.00-002380 - conta dotação fonte 5% (103).
VALOR: R\$ 15.127,59 (quinze mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos).
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2010.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CONTRATADA: TRANSPORTADORA KALUNGA LTDA.
CNPJ/MF: 01.008.136/0001-00
Rodovia Celso Garcia Cid, n.º 300 - Jardim Sabara I, em Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º
DISPENSA N.º 011/2010 - PMG
CONTRATO N.º 029/2010 - PMG
OBJETO: Prestação de serviço de transporte dos pacientes da rede municipal de saúde pública para o Município de Curitiba, Paraná.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 09-09.001-10.301.00532-016-3.3.90.33.00.00-001570 - 0.1.000
- 09-09.001-10.301.00532-016-3.3.90.33.00.00-001570- 0.1.303
VALOR: R\$29.658,23(vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).
PRAZO: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2010

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CONTRATADA: ARCELI LIPKE
CNPJ/MF: 02.294.463/0001-10
Rua: Av. João Gualberto, s/n, em Guaratuba, Pr
DISPENSA N.º 010/2010 - PMG
CONTRATO N.º 028/2010 - PMG
OBJETO: Fornecimento de gás GLP 13 Kg e 45 kg, para atender todos as secretarias desse município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
-03.03.001.04.122.00612.049.3.3.90.30.00.00-001050 fonte (000)
-03.03.001.04.122.00612.049.3.3.90.30.00.00-001050 fonte (510)
-05.05.001.12.361.00542.020.3.3.90.30.00.00-002160 fonte (000)
-05.05.001.12.361.00542.020.3.3.90.30.00.00-002160 fonte (104)
-05.05.001.12.361.00542.020.3.3.90.30.00.00-002160 fonte (107)
-05.05.001.12.361.00542.021.3.3.90.30.00.00-002380 fonte (103)
-09.09.001.10.301.00532.016.3.3.90.30.00.00-001550 fonte (000)
-09.09.001.10.301.00532.016.3.3.90.30.00.00-001550 fonte (303)
-09.09.001.10.301.00532.016.3.3.90.30.00.00-001550 fonte (314)
-09.09.001.10.301.00532.016.3.3.90.30.00.00-001550 fonte (495)
-10.10.002.08.243.00502.001.3.3.90.30.00.00-000090 fonte (000)
-14.14.002.15.452.00512.012.3.3.90.30.00.00-003050 fonte (000)
-14.14.002.15.452.00512.012.3.3.90.30.00.00-003050 fonte (000)
VALOR: R\$29.658,23(vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos),
PRAZO: 04 (quatro) meses
DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2010

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
Designada pela Portaria 6.760 de 13 de fevereiro de 2009

EDITAL DE CHAMAMENTO - 1ª Publicação

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista o contido na Portaria nº 6.942 de 11 de novembro de 2009, vem CONVOCAR a servidora CARLA MOURA CAETANO KOSZELA, ocupante do cargo de Professora para se apresentar no prazo de 48(quarenta e oito) horas a esta Comissão, sob pena de achar-se incurso nas sanções disciplinares do Inciso II do art. 211 da Lei Municipal nº 777/97, por abandono de emprego.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Guaratuba, em 02 de março de 2010.

Jean Colbert Dias
Presidente da CPPAD



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
Designada pela Portaria 6.760 de 13 de fevereiro de 2009

EDITAL DE CHAMAMENTO - 1ª Publicação

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista o contido na Portaria nº 6.943 de 11 de novembro de 2009, vem CONVOCAR a servidora JOANA MIRANDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais "B" para se apresentar no prazo de 48(quarenta e oito) horas a esta Comissão, sob pena de achar-se incurso nas sanções disciplinares do Inciso II do art. 211 da Lei Municipal nº 777/97, por abandono de emprego.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Guaratuba, em 02 de março de 2010.

Jean Colbert Dias
Presidente da CPPAD

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.703
Data: 01 de fevereiro de 2010.

Súmula: Reenquadra o servidor municipal ANTONIO AUGUSTINHO, Ficha Funcional nº 1.130, no cargo de Auxiliar Técnico Administrativo I, Tabela 2, Nível 11.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico nº 222/2009 e o contido no processo protocolado sob nº 14.087/09 de 02/12/2009, DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrada o servidor municipal ANTONIO AUGUSTINHO, Ficha Funcional nº 1.130, no cargo de Auxiliar Técnico Administrativo I, Tabela 2, Nível 11.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de fevereiro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.781
Data: 23 de fevereiro de 2010.

Súmula: Incorpora o tempo de serviço de 11 (onze) meses e 10 (dez) dias ao acervo funcional da servidora GISELE APARECIDA SCHMITZ.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 159 da Lei Municipal nº 777 de 02 de julho de 1997, tendo em vista a solicitação protocolada sob nº 6873/09 de 29 de junho de 2009, DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporado o tempo de serviço de 11 (onze) meses e 10 (dez) dias ao acervo funcional da servidora GISELE APARECIDA SCHMITZ, Ficha Funcional nº 2576, pertinente ao período trabalhado para o município de 01 de fevereiro de 2001 a 11 de janeiro de 2002.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

PORTARIA Nº 7.060
Data: 24 de fevereiro de 2010.

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora JOSILEI CONINCH PADILHA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 15.006/09 de 18/12/2009, RESOLVE:

CONCEDER à servidora JOSILEI CONINCH PADILHA, Ficha Funcional Nº 2719, Licença Maternidade de 17 de dezembro de 2009 com término em 14 de junho de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 17 de dezembro de 2009.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de fevereiro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Instituída pelo Decreto Nº 13.152 de 20 de abril de 2009.
Concurso Público Edital 01/2008 alterado pelo Edital 03/2008

14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 8:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sita a Av. 29 de abril, nº 425, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições dos respectivos cargos, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercício do cargo/função convocado. Também, sob pena de eliminação, apresentar cópia da documentação informada como título quando da inscrição nos termos do item 6.2 do edital de concurso e seus subitens, além de originais e cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Número da inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Registro dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão de casamento;
- 1(uma) foto 3x4;
- Comprovante de reservista;
- Diploma devidamente registrado para os cargos de nível superior ou certificado para os demais cargos;
- Carteira de inscrição do órgão de classe para os cargos de nível técnico ou superior.

CARGO: PROFESSOR

CLASSIF.	NOME	NOTA	RG	CPF
01	TALITA CRISTINE DE SOUZA	65,75	76825394	04106723948

CARGO: PEDAGOGO

CLASSIF.	NOME	NOTA	RG	CPF
11	LARISSA MONEGAGLIA GUIMARÃES	63,75	6.132.483-3	036.737.809-48
12	VÂNIA LÚCIA BONETTO MERKLE	63,50	5.424.884-0	840.703.829-68
13	LILIAN LORENA SADDOCK DE SÁ	63,00	6.852.784-8	008.465.379-58
14	ACÁCIA CRISTINA MILANO	62,50	3.563.726-1	634.709.798-7

Guaratuba, 08 de março de 2010.

GIL FERNANDO DE PLÁCIDO E SILVA JUSTUS
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ATO nº 03/10

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e considerando requerimento formulado pelo Vereador Paulo Eder de Araújo, RESOLVE:

EXONERAR

EDSON CARLOS DE LIMA, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, símbolo PL-5, a partir desta data, ficando revogado o Ato nº 80/09 de 03/11/09.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 1º de Março de 2010.

CLAUDIO NAZARIO DA SILVA
Presidente

A T O nº 07/10

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e considerando a solicitação inserida no requerimento firmado pelo Vereador Ison Rhoden, RESOLVE:

EXONERAR

JOSELIA DE FATIMA CHARELLO ARAUJO do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, símbolo PL-6 do quadro de pessoal da Câmara Municipal, a partir desta data, ficando revogado o Ato nº 92/09 de 03/11/09.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 1º de Março de 2010.

CLAUDIO NAZARIO DA SILVA
Presidente

A T O nº 11/10

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e considerando a indicação do Vereador João Almir Troyner, RESOLVE:

NOMEAR

MARCELO SAMPAIO BOZA (RG 4.402.354-7- PR) para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, símbolo PL-6 do quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1370 de 14/10/09, a partir desta data.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Guaratuba, 10 de Março de 2010

CLAUDIO NAZARIO DA SILVA
Presidente

ATO nº 04/10

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e considerando expediente firmado pelo Vereador Paulo Eder de Araújo, RESOLVE:

ALTERAR

A simbologia do cargo de provimento em comissão exercido pela servidora RAQUEL ZULMIRA DOS SANTOS (RG 86955962-PR), passando a mesma a exercer o cargo de Assessor Parlamentar I, símbolo PL-5 do quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1370 de 14/10/09, a partir desta data, ficando inalterado os demais termos do Ato nº 88/09 de 03/11/09.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 1º de Março de 2010.

CLAUDIO NAZARIO DA SILVA
Presidente

A T O nº 08/10

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e considerando a indicação do Vereador Paulo Eder de Araújo, RESOLVE:

NOMEAR

DANIELLE NOGUEIRA WILKE (RG 7.016.193-1-PR) para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, símbolo PL-6 do quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1370 de 14/10/09, a partir desta data.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Guaratuba, 1º de Março de 2010.

CLAUDIO NAZARIO DA SILVA
Presidente

PORTARIA nº 212

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e

Considerando a licença concedida ao Vereador Ison Rhoden e a posse do respectivo suplente;

Considerando ainda o disposto no art. 36 da Resolução nº 82 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaratuba, RESOLVE:

ALTERAR a composição de algumas Comissões Permanentes constituídas através da Portaria nº 194 de 07/01/09, as quais passam a contar com os seguintes membros, a partir desta data,

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
MÁRIO CEZAR TEMOTÉO
JOSE CARLOS GONÇALVES

NATANAEL CORREIA DE ARAUJO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PAULO EDER DE ARAUJO
SERGIO ALVES BRAGA

JOSE CARLOS GONÇALVES
COMISSÃO DE SAUDE, BEM ESTAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATANAEL CORREIA DE ARAUJO
PAULO EDER DE ARAUJO

ANA MARIA CORREIA DA SILVA
Permanecem inalteradas as composições das demais Comissões Permanentes e constantes da Portaria nº 194 de 07/01/09 para o biênio 2009/2010.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Câmara Municipal de Guaratuba, 15 de Março de 2010.

CLAUDIO NAZARIO DA SILVA
Presidente

A T O nº 05/10

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e considerando requerimento formulado pelo Vereador Ison Rhoden, RESOLVE:

CONCEDER

Ao Vereador ISON RHODEN, licença do cargo por prazo indeterminado, para exercer o cargo de Secretário Municipal, conforme disposto no § 2º do art. 39 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Guaratuba, 1º de Março de 2010.

CLAUDIO NAZARIO DA SILVA
Presidente

A T O nº 09/10

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e considerando a licença por prazo indeterminado concedida ao Vereador Ison Rhoden, para exercer o cargo de Secretário Municipal, RESOLVE:

CONVOCAR

O Senhor JOÃO ALMIR TROYNER (PMDB) - 1º Suplente da Coligação "Paixão por Guaratuba", para assumir a cadeira de Vereador na Câmara Municipal de Guaratuba, dentro do prazo estabelecido no § 1º do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 02 de Março de 2010.

CLAUDIO NAZARIO DA SILVA
Presidente

A T O nº 06/10

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e considerando a solicitação inserida no requerimento firmado pelo Vereador Ison Rhoden, RESOLVE:

EXONERAR

NOAZIR FERRARO do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, símbolo PL-5 do quadro de pessoal da Câmara Municipal, a partir desta data, ficando revogado o Ato nº 84/09 de 03/11/09.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 1º de Março de 2010.

CLAUDIO NAZARIO DA SILVA
Presidente

ATO Nº10/10

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, ante a redação dada pela publicação da Emenda Constitucional 62, RESOLVE, dentre as modalidades de Regime Especial previstas no artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, optar pelos pagamentos de eventuais precatórios judiciais, na forma do inciso II, §1º do art. 97 da ADCT, ficando incluído em tal regime os precatórios que ora se encontram pendentes de pagamento, e os que vierem a ser emitidos futuramente.

O presente Ato deverá ser encaminhado ao Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para seu devido conhecimento e procedimento legais.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 08 de março de 2010.

CLAUDIO NAZARIO DA SILVA
Presidente

PORTARIA nº 213

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e considerando a decisão da Comissão de Licitações Públicas, designada pela Portaria nº 211, e demais termos do processo licitatório nº 01/10, RESOLVE:

HOMOLOGAR

Como vencedora a proposta apresentada pela empresa J.B.S.Lima & Cia. Ltda. inscrita no CNPJ sob nº 03.511.749/0001-91, no valor de R\$72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais) para fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, na quantidade de trinta mil (30.000) litros, para atender as necessidades do Poder Legislativo, conforme edital de licitação-compite nº 01/10.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 17 de Março de 2010.

CLAUDIO NAZARIO DA SILVA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA
CONTRATADA: SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
CNPJ/MEF/N: 76.594.624/0007-99

ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1491 - BAIRRO COSTEIRA - PARANAGUÁ/PR
PROCESSO DE DISPENSA N.º 01/10
CONTRATO N.º 03/10

OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de peças para veículo Volkswagen Parati 1,8, Chassi: 9BMD00531T141651, ano 2001 modelo 2001, placa AJU-7487.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da importância contida neste contrato correrá por conta de recursos próprios de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Guaratuba.

Unidade Orçamentária 001 01 - Câmara dos Vereadores.
Projeto 01 031 00622 - 0062 Câmaras dos Vereadores.
Conta 0090 Natureza da Despesa 33.90.30.39.00 - Materias para Manutenção de Veiculo

VALOR: R\$ 6.011,34 (seis mil, onze reais e trinta e quatro centavos)
PRAZO: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2010.

CLAUDIO NAZARIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Avenida 29 de Abril, 425 - Centro

Camara Municipal de Guaratuba
Rua. Capitão João Pedro, 195 - Centro

Expediente

Ano VI - nº 198 - Guaratuba, 22 de março de 2010

EVANI JUSTUS - Prefeita Municipal
ANANIAS JUNIOR - Vice-Prefeito Municipal
Jean Colbert Dias - Procurador Geral
Carlos Carvalho - Secretário de Obras

Gil Justus - Secretário de Finanças
Scherlei Santos - Secretária do Bem Estar Social
Regina Torres - Secretária de Educação

Distribuição Gratuita